



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## Estado de Minas Gerais

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1017 / 2019

Às Comissões, em 18/06/2019

**ASSUNTO:** MODIFICA O ART. 3º DO PROJETO DE LEI Nº 1017/2019, QUE "AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Quórum:

( ) Maioria Simples

( ) Maioria Absoluta

(X) Maioria Qualificada

Anotações: Retirada da pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 25/06/2019 pelo Ver. Rodrigo Modesto.

Emenda nº 01 ao Projeto de lei nº 1017/2019 prejudicada em razão da aprovação, em 2ª votação, do Projeto de lei nº 1017/2019 na Sessão Ordinária de 25/06/2019.

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: _____
Por _____ votos	Por _____ votos	Por _____ votos
em ____/____/____	em ____/____/____	em ____/____/____
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1017/2019**



**MODIFICA O ART. 3º DO PROJETO DE LEI Nº 1017/2019, QUE “AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 1017/2019:

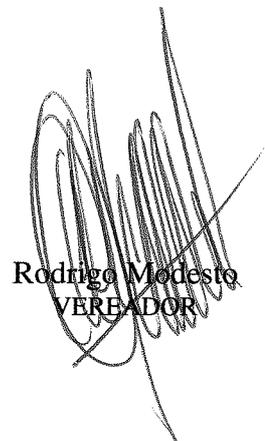
**Art. 1º** Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 1017/2019 a seguinte redação:

“Art. 3º O valor oriundo da venda do imóvel de que trata esta lei será utilizado em despesas de capital, especificamente para a construção de 2 (dois) Centros de Educação Infantil Municipal, em imóveis de propriedade do município, nos bairros Faisqueira e Cidade Jardim, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.”

Sala das Sessões, em 18 de junho de 2019.

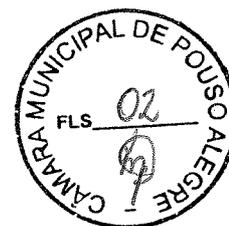
  
Campanha  
VEREADOR

  
Dito Barbosa  
VEREADOR

  
Rodrigo Modesto  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



**JUSTIFICATIVA**

Esta Emenda tem o propósito de melhorar a qualidade de vida, proporcionando benefício à educação da população, com a proposta de aumentar o número de vagas e facilitar o acesso em geral dos moradores nas creches a serem construídas nos bairros Faisqueira e Cidade Jardim.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 2019.

**Campanha**  
**VEREADOR**

**Dito Barbosa**  
**VEREADOR**

**Rodrigo Modesto**  
**VEREADOR**